LEI Nº 3.828, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.940, DE 04 DE ABRIL DE 1996.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.940, de 04 de abril de 1996, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º São considerados feriados religiosos, os dias de guarda, fixados através da presente Lei, a saber:***
Sexta-feira Santa – móvel;
Corpus Christi – móvel;
Santa Rosa de Lima – 23/08;
Nossa Senhora Aparecida – 12/10;
Santa Rita de Cássia – 22/05.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG, 27 (vinte e sete) de abril de 2009.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Cmf.

Autor: Poder Executivo